



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PROAD N°. 177/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2019

NOTA DE ESCLARECIMENTO - 5

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 9.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade do questionamento interposto. Abaixo segue a pergunta formulada e a respectiva resposta:

PERGUNTAS:

1. Com relação ao insumo álcool previsto no Quadro B. Qual a graduação exigida?
2. Existe no mercado vários tipos de álcool que atende as mais diversas especificações e uso, pois bem, solicitamos que seja informado dentre os tipos de álcool, qual será o apropriado para que possamos cotar os custos de acordo com o que devemos fornecer.

Diante do exposto, solicitamos que seja analisada nossa solicitação de esclarecimento e que seja consignado novo prazo, uma vez que a nova redação a ser dada ao item questionado afeta a formulação das propostas das empresas que têm interesse de participar do certame (art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93).

RESPOSTA:

1. A graduação do álcool que deve ser cotado é o de **concentração a 70º**, o mesmo tipo de álcool que a presente empresa nos fornece em razão de ser a atual contratada para os serviços de limpeza e conservação.
2. Como o pedido de esclarecimento, ora respondido, fará parte integrante das regras definidas neste Pregão 05/2019, assim como o próprio edital, em razão da sua publicidade no Sistema Compras governamental, não havendo, portanto, em se falar em suspensão do certame para ajuste de nova redação ao edital.

Maceió, 11/03/2019.

Original Assinado
Flávia Caroline Fonseca Amorim
Coordenadora de Licitações